

DÉCIMA: O presente contrato é celebrado por prazo determinado, extinguindo-se naturalmente com o pagamento do valor ajustado na cláusula terceira, no prazo da cláusula nona, sendo que, a partir de então, não restará mais nenhuma obrigação, reciprocamente entre as partes, em razão do objeto deste contrato.

Elegem as partes o foro de Maringá-Pr para nele serem dirimidas as dúvidas deste contrato. E, por assim estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, e para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

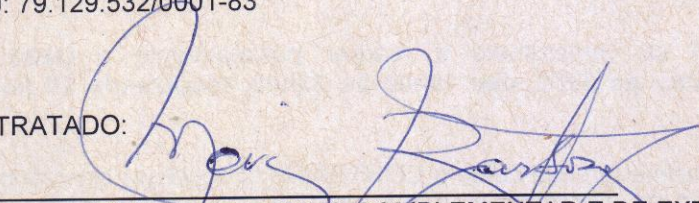
Maringá, 17 de Julho de 2008.

CONTRATANTE:



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ
CNPJ: 79.129.532/0001-83

CONTRATADO:



PROJUS INSTITUTO DE ENSINO COMPLEMENTAR E DE EXTENSÃO E EDITORA LTDA
CNPJ.

